

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

Ata da octogésima primeira sessão ordinária do  
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1992.

001. Às treze horas e trinta minutos do dia três de setembro de  
002. mil novecentos e noventa e dois (03.09.92), nesta cidade do  
003. Recife, capital do Estado de Pernambuco, presentes os Exce-  
004. lentesíssimos Senhores: Desembargador Presidente, Cláudio Amé-  
005. rico de Miranda; Desembargador Vice-Presidente, Otílio Nei-  
006. va Coelho; Juiz do Tribunal Regional Federal, Dr. Nereu Pe-  
007.reira dos Santos Filho; Juízes de Direito, Drs. Enéas Bezer-  
008. ra Barros e Amaro José de Araújo; Juristas, Drs. José Henri-  
009. que Wanderley Filho e Euclides Dias Martins; Procurador Re-  
010. gional Eleitoral, Dr. Joaquim José de Barros Dias; comigo  
011. Humberto Costa Vasconcelos, Diretor Geral de Secretaria,  
012. foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão ante-  
013. rior, o Desembargador Presidente passou a relatar, a  
014. seguir, os seguintes Feitos Administrativos, Classe I: PRO-  
015. CESSO Nº 6354/92, no qual Maria Elena Aragão de Jesus, Auxi-  
016. liar Judiciária, Classe Especial, NI-35, do Quadro da Secre-  
017. taria deste Tribunal, requer aposentadoria por tempo de ser-  
018. viço, nos termos do art. 40, item III, letra "a", da Consti-  
019. tuição Federal - DECISÃO: "Unanimemente deferida a aposenta-  
020. doria, nos termos da informação da Diretoria de Pessoal e  
021. parecer da Procuradoria Regional Eleitoral. Elogiada a atua-  
022. ção da servidora"; PROCESSO Nº 6394/92, no qual o Juiz da  
023. 102ª Zona Eleitoral-Vitória de Santo Antão II/2 solicita a  
024. requisição da servidora Neci Alves da Silva, para servir co-  
025. mo Auxiliar de Cartório naquela Zona - DECISÃO: "Unanimemen-  
026. te deferida a requisição, pelo prazo de um ano, contado da  
027. apresentação da servidora em Cartório"; PROCESSO Nº 6395/92,  
028. no qual o Juiz da 102ª Zona Eleitoral-Vitória de Santo Antão  
029. II/2 solicita a requisição da servidora Michelle Rodrigues  
030. da Silva, para servir como Auxiliar de Cartório naquela Zon-  
031. a - DECISÃO: "Unanimemente deferida a requisição, pelo pra-  
032. zo de um ano, contado da apresentação da servidora em Cartó-  
033. rio". Em seguida, usou da palavra o Juiz Enéas Bezerra Bar-  
034. ros, para relatar os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO da decisão do PRO-  
035. cesso Nº 16/92, Classe VIII-Recurso-Cancelamento e Exclusão  
036. de Eleitores, julgado em sessão de ontem, dia 02.09, opostos  
037. pelo Recorrente-Embargante, Valter Romão de Souza. Após o  
038. relatório, fez uso da palavra o patrono do Embargante, Dr.  
039. Guilherme A. Uchoa Cavalcanti - DECISÃO: "Por maioria de vo-  
040. tos, não se conheceu dos embargos, contra os votos do Rela-  
041. tor e do Juiz Euclides Dias Martins" (designado o Des. Otí-  
042. lio Neiva Coelho para lavrar o acórdão). Concedida a palavra  
043. ao Des. Otílio Neiva Coelho, este passou ao relato dos se-  
044. guentes feitos, Classe XIII-Diretórios-Reg. e Cancelamento:  
045. PROCESSO Nº 1724/92, no qual o Presidente do Diretório Regio-



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**  
PERNAMBUCO

046. nal do PTB solicita o registro do Diretório Municipal de Chã  
 047. de Alegria - Unanimemente deferiu-se o pedido de registro do  
 048. Diretório Municipal"; PROCESSO Nº 1747/92, no qual o Presi -  
 049. dente da Comissão Diretora Regional Provisória do PMN solici  
 050. ta o registro dos Diretórios Municipais de Itambé e Itapissu  
 051. ma. Em sessão de 10.08.92, o TRE indeferiu o registro do Di  
 052. retório Municipal de Itapissuma, pelo não cumprimento da di  
 053. ligência determinada às fls. 21, e deferiu o de Itambé. DECI  
 054. SÃO: "Unanimemente decidiu o TRE rever a sua decisão de 10.  
 055. 08.92, para deferir o registro do Diretório Municipal do PMN  
 056. em Itapissuma, em face do documento de fls. 30, encaminhado  
 057. pelo Diretório Regional do referido Partido. Determinou o  
 058. TRE a exclusão, na suplência do Diretório, do Sr. Amaro Ramos  
 059. da Silva". Novamente com a palavra, o Juiz Enéas Bezerra Bar  
 060. ros relatou o PROCESSO Nº 3532/92, Classe VI-Recurso Eleito  
 061. ral Ordinário, no qual Platão Arantes Teixeira, candidato a  
 062. Vereador pelo PFL, recorre da decisão do Juiz da 12ª Zona E  
 063. leitoral-Paulista, que indeferiu o pedido de registro da can  
 064. didatura do Recorrente - DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo  
 065. com o parecer oral da Procuradoria, foi dado provimento ao  
 066. recurso, para deferir o registro do Recorrente". Após o jul  
 067. gamento desse recurso, a sessão foi suspensa, para lavratura  
 068. do acórdão, o qual, reaberta a sessão, foi lido e publicado,  
 069. conforme prescrito na Lei Complementar 064/90. Ao final dos  
 070. trabalhos, o Tribunal autorizou, por unanimidade, os Juízes  
 071. Heriberto Carvalho Galvão e José Alexandre de Vasconcelos A  
 072. quino, já nomeados para Juntas Apuradoras de Paulista, a au  
 073. xiliarem o Juiz titular, Dr. Itamar Pereira da Silva Júnior,  
 074. na assinatura de Títulos Eleitorais daquela Zona. Nada mais  
 075. havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que para cons  
 076. tar, eu, Humberto Costa Vasconcelos, Diretor  
 077. Geral de Secretaria, mandei lavrar a presente, que lida e a  
 078. chada conforme, vai devidamente assinada.